



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-12.282/15

Administração Indireta. **Paraíba Previdência - PBPREV**. Arquivamento da matéria sem manifestação meritória.

RESOLUÇÃO RC2 – TC -00160/16

RELATÓRIO

O **Processo TC-12282/15** trata do exame da **legalidade** do **ato da Revisão de aposentadoria** para fins de registro, ao **Senhor Expedito Bezerra Guedes**, professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, matrícula nº 66.657-4.

A **Auditoria**, apreciando as peças que instruíam o feito, às fls. 45/47, entendeu que o processo não padece de apreciação por este **Tribunal de Contas**, uma vez que não houve alteração do fundamento legal do **ato de revisão**, mas, apenas, uma atualização dos proventos. Portanto, solicita-se o **arquivamento deste processo**, qual seja, **Processo nº 12282/15** – Aposentadoria - Paraíba Previdência (PBprev).

Chamado a se manifestar o **Ministério Público de contas**, da Lavra da Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas da Paraíba, SHEYLA BARRETO BRAGA DE QUEIROZ, concordou com o relatório da **Auditoria** onde opinou pelo **arquivamento deste processo**, até por força do respeito à coisa julgada formal e material.

VOTO DO RELATOR

O **Relator vota** pela pelo **arquivamento** dos autos do **Processo TC Nº 12282/15** e retorno ao **Órgão de origem**, não havendo, portanto, motivo para se pedir o registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-12282/15, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM em e determinar o ARQUIVAMENTO deste processo e retorno aos Órgão de origem.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 27 de setembro de 2016.*

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 5 de Outubro de 2016 às 09:13



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 29 de Setembro de 2016 às 11:36



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 29 de Setembro de 2016 às 11:37



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 29 de Setembro de 2016 às 13:09



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO